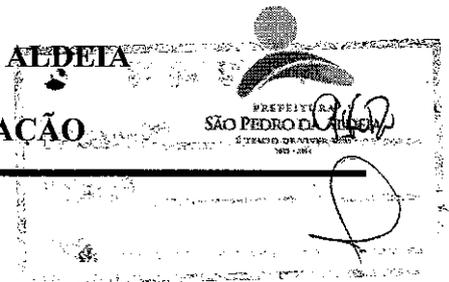


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

PROCESSO Nº 9142/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/05/2019

HORÁRIO: 09:30 h.

LOCAL: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

O Município de São Pedro da Aldeia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria SECAD nº 307, de 28 de fevereiro de 2019. O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 1º do **Decreto nº. 154 de 29 de novembro de 2013** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme termo de referência e especificações em anexo ao Edital.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Fazenda.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá integralmente ao Decreto 100, de 18 de agosto de 2006, que regulamenta a modalidade Pregão no Município de São Pedro da Aldeia – RJ, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, nas seguintes condições:

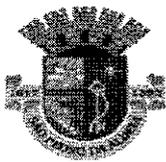
RETIRADA DO EDITAL: este Edital poderá ser retirado de 12/04/2019 a 30/04/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 09:00 horas às 17:00 horas, no endereço: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública, para o recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:30 horas, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 09:35 horas, do dia 02/05/2019. LOCAL: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

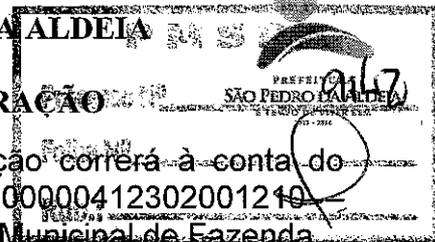
I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cadastro de logradouros e planta genérica de valores, conforme termo de referência e especificações em anexo ao Edital.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2.1 - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do orçamento para o exercício do ano de 2019; dotação: 1500000412302001219 - elemento de despesa: 3390399900 - ficha: 1291, da Secretaria Municipal de Fazenda

2.2 - O Valor global estimado é de R\$ 144.514,20 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e vinte centavos).

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada à participação daquelas que:**

A) Estejam Suspensos temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

B) Estejam Incursos na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

C) Estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;

D) Estejam declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;

E) Sejam estrangeiras, exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

F) Estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

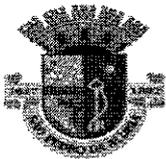
G) Estejam reunidas em Consórcio;

g.1) A não participação de Consórcios se faz devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado.

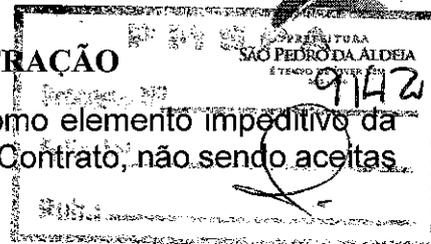
H) Estejam em concordata.

I) Propostas com valor unitário superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 48, inciso II) da Lei Federal nº 8666/93;

3.2 – As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão executados os serviços / materiais, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão, devendo os interessados apresentar, ao pregoeiro, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação, dentro do prazo de validade e que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

4.4 - Os representantes legais deverão comprovar seu credenciamento para participação no certame, mediante a apresentação de termo redigido em conformidade com as informações solicitadas no modelo de credenciamento **Anexo III** ao presente Edital, datado, assinado e carimbado pelo responsável legal. Em se tratando de sócio esta apresentação poderá ser dispensada.

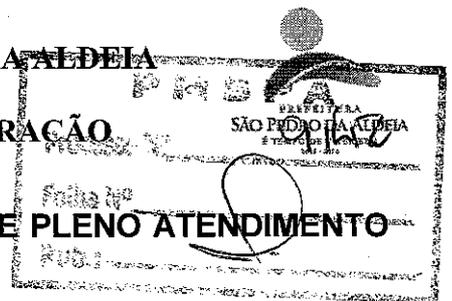
4.5 - A ausência da Carta de Credenciamento, conforme previsto neste instrumento convocatório, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação do representante, nas demais fases do pleito, sendo resguardado, entretanto, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

4.6 - Após o último participante presente ser credenciado, estará encerrado o credenciamento. Somente os licitantes credenciados se manifestarão durante o certame.

4.6.1 - Após a fase de credenciamento, na eventualidade de ainda se apresentar licitante, desde que não tenha iniciado a fase de lances, será aceita a sua participação no certame, ficando, no entanto impedido de participar da fase de lances e de manifestar-se durante o pleito, sendo resguardado, entretanto, o direito ao contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - **Anexo IV**, deverá ser apresentada **fora** do Envelope nº 1 - (Conforme Art. 4º inciso VII da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002).

5.2 - Não serão aceitas as propostas dos licitantes que não apresentarem a declaração referida no subitem acima, não participando das demais fases do pleito, sendo resguardado, entretanto, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no ato do credenciamento, acompanhados da declaração prevista no subitem 5.1, simultaneamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão nº 023/2019

Processo nº 9142/2017

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ:

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão nº 023/2019

Processo nº 9142/2017

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ:

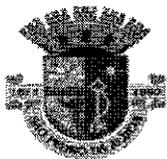
6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, podendo também ser apresentados por cópia autenticada.

6.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da certidão de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela respectiva Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá informar na proposta inicial de preço, o seu regime de tributação para valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006), sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar o direito e tais benefícios.

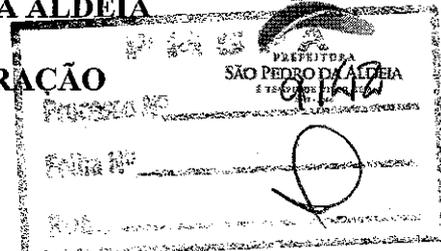
VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- b) Nome, endereço, CNPJ
- c) Número do processo e do Pregão;
- d) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação bem como marca do produto / serviço, em conformidade com as especificações do anexo II deste Edital;
- e) Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo e valor global por extenso, apurados à data do orçamento, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

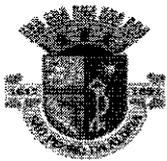
7.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, dentro do prazo de validade da proposta.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

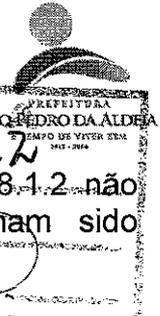
8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos Sócios
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem.
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



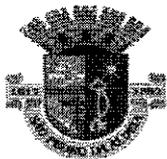
8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.2 não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.2 - Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias de realização do Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (abrangendo a Seguridade Social), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, (todas da sede do licitante) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93);
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- e) Comprovação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93);
- f) Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g) Para efeitos deste item, serão aceitas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 Código Tributário Nacional – CTN;
- h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante ou profissional(is) habilitado (s) designado (s) pela mesma, tenha sido contratado para a execução de serviço similar ao do objeto do presente certame, sendo que este (s) atestado (s) deverá (ão) ser de serviço (s) já concluídos, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA/CAU), acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme prevê o Art. 30, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;
- b) O(s) atestado(s) poderá (ao) ser apresentado(s) em nome do profissional técnico reconhecido pela entidade competente, obedecidas às exigências acima, devendo a licitante comprovar na data prevista para a entrega dos envelopes, que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente e, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) ou CONTRATO DE TRABALHO firmando; e, no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada no do ATO CONSTITUTIVO E/OU CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA;
- c) Registro na entidade profissional competente junto ao CREA/CAU do licitante;
- d) Certidão de Registro da pessoa Física junto ao CREA/CAU;
- e) No caso de participação de Pessoa Jurídica registrada em outro Estado deverá ser atendido o disposto na RESOLUÇÃO nº 413, DE 27/6/1997 e RESOLUÇÃO nº 425/98 (ART).

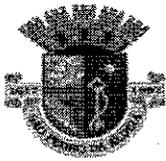
8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior do que 1 (um), calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas expressas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- b- Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92.
- c- As empresas que apresentarem resultado menor que 1,00 (um) em quaisquer dos índices apurados, deverão comprovar, para fins de habilitação, ter capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda, ser solicitada prestação de garantia, na forma do parágrafo 1º do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.
- d- Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, iguais ou superiores a 1,00 (um), conforme modelo em anexo, ou não puder comprovar a disponibilidade de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- e- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas;

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo VI**.

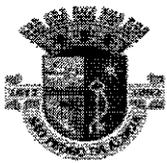
8.1.6 – ANEXOS

- a) Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- b) Anexo VI Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
- c) Anexo VII Análise Econômico-Financeira;
- d) Anexo VIII Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- e) Anexo IX Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital;
- c) As propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) Que apresentem preços unitários superiores aos expostos na Planilha de Composição de Preços, anexo II deste edital;
- e) Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93.
- f) Que não atendam as especificações contidas no item VII deste instrumento convocatório.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço por Item.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

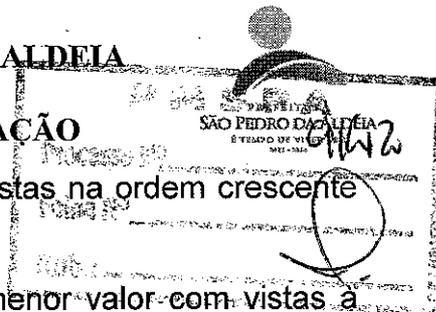
9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor preço global.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14 - Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.15 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Será vedada a aceitação de propostas, cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

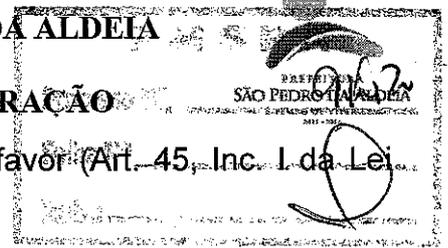
10.1 – Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.2 - No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (Art. 44 § 2º da Lei Federal nº 123/2006).

10.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Art. 45, Inc. I da Lei Federal nº 123/2006).

10.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Art. 45, Inc. III da Lei Federal nº 123/2006).

XI - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - Declarado vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará a Licitação;

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita pelo valor unitário, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

XII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

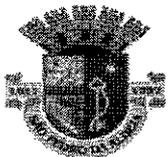
12.1 - O contrato terá vigência pelo período de 07 (sete) meses, a partir da emissão da ordem de início do serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

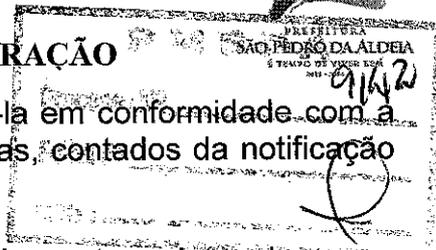
13.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3 – Executado o contrato, o objeto será recebido:

13.3.1 - Em se tratando dos serviços do objeto dar-se-á:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XIV - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Fazenda, sito à Rua Agenor Beltrão, nº 259 – Bairro: Porto da Aldeia – São Pedro da Aldeia/RJ, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

14.2 - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos serviços.

14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

14.5 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para atestação e, após, protocolizado na Secretaria Municipal de Administração. Verificados erros no preenchimento da nota fiscal/fatura, será fixado novo prazo de até 30 (trinta) dias, que será contado a partir da nova apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente corrigida.

XV - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15.1 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda, e a data do efetivo pagamento.

15.2 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda.

XVI – DA REVISÃO E REAJUSTE

16.1 – A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.2 - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

XVII - DA RESCISÃO

17.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – De acordo com o que preconiza o Art. 81, da lei 8.666/1993, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

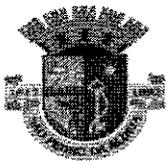
18.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

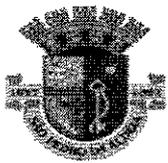
18.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

18.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

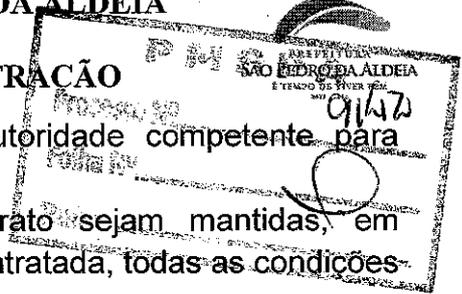
XIX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega do serviço.
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais / fatura devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as faltas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

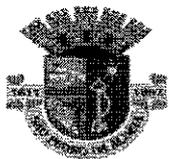


envolvidos, e encaminhando os apontamentos á autoridade competente para providências cabíveis.

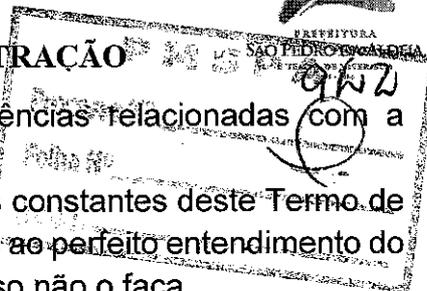
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas a prestação do serviço.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços fora da especificação deste Termo de Referência.
- j) Enviar todas informações a que forem necessárias a contratada.
- k) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 8.666/93.
- l) Efetuar os pagamentos na forma deste termo.
- m) Fiscalizar a execução dos serviços, referente ao objeto, realizados pela CONTRATADA.
- n) Indicação do pessoal do setor de cadastro que fará parte do treinamento metodológico para atualização das informações cadastrais.
- o) Formação de comissão de valores (portaria) responsável pela avaliação da PGV.
- p) Disponibilizar material cartográfico.
- q) Disponibilizar arquivo do formato **EXCEL** (cadastros imobiliários e de logradouros), para simulações e avaliações da carga tributária (Faixas de valores).
- r) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.
- f) Apresentar as notas fiscal referente aos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- g) Comunicar a administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço.
- h) Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
- i) A empresa ficara responsável de executar todo cronograma de desempenho, em anexo.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme determina o artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 55, XIII da Lei Federal 8.666/93.
- l) Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- m) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

XX - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

20.2 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

20.3 - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

20.4 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

XXI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93 e pela Lei nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3 - Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, bem como os envelopes lacrados que, por imposição do tramite licitatório, permaneçam em poder da Comissão.

22.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.4.1 - Os esclarecimentos que por ventura se façam necessários poderão ocorrer diretamente com o Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, através do telefone (22) 2621-7098 ou através do e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

22.4.2 - As impugnações deverão dar entrada no Departamento de protocolo da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:30 horas, nos dias de expediente normal, respeitando-se os prazos previstos no inciso 17, art. 11, do Decreto 3.555/2000.

22.5 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.7 - É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, na forma do §3º, do Art. 43, da Lei 8.666/1993.

22.8 - Fica assegurado a autoridade competente o direito de no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

22.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

22.11 - O Edital e seus anexos, inclusive o projeto básico, poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitações e Compras – (DELIC) na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada a Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas.

22.12 - Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações na rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (022) 2621-7098 e e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

XXIII - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1 - O Prazo da Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

XXIV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

24.1 – A prestação do objeto será a partir da emissão da ordem de início do serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

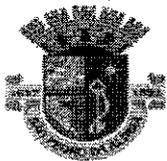
XXV – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1 – A execução do contrato será pelo período de 07 (sete) meses, a partir da emissão da ordem de início do serviço.

XXVI – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1 - Serão realizados serviços de avaliação e pesquisa imobiliárias, para as unidades imobiliárias cadastradas na Prefeitura Municipal e sujeitas ao lançamento de IPTU, em logradouros públicos, objetivando a definição dos novos valores unitários fiscais de terrenos e edificações que formarão a base de cálculo do referido tributo, compreendendo:

- Pesquisa no mercado local sobre a valorização imobiliária no município, para levantamento dos preços dos lotes urbanos;
- Determinação do custo de reposição das edificações de acordo com tipo e padrão de acabamento, mediante pesquisas em publicações especializadas;
- Levantamento técnico sobre a infraestrutura urbana instalada, uso e ocupação do solo no município, com reflexo na valorização dos terrenos;
- Homogeneização e tratamento dos valores pesquisados;
- Fixação dos valores básicos de mercado para os terrenos e edificações sujeitos ao lançamento do IPTU;
- A avaliação de valores deverá atender ao preconizado pela Norma Brasileira da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre avaliação de imóveis, bem como as normas publicadas pelo IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Apuração simulada dos valores venais e do IPTU para o próximo exercício fiscal e confrontação dos mesmos com os preços atualmente praticados pela Prefeitura;
- Submissão dos estudos à apreciação, avaliação e ajustes da Prefeitura para definição dos valores fiscais a serem praticados;
- Elaboração do relatório técnico final sobre os estudos realizados, com a proposta final da PGV, conforme termo de referência e especificações em anexo ao Edital.

XXVII – DO FORO

27.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

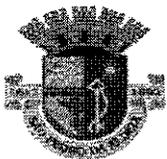
XXVIII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

Anexo I	Termo de Referência / Memorial Descritivo
Anexo II	Planilha de Composição de Preços
Anexo III	Carta de Credenciamento
Anexo IV	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo V	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração
Anexo VII	Análise Econômico-Financeira
Anexo VIII	Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional
Anexo IX	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo X	Minuta do Contrato
Anexo XI	Cronograma Mensal de Desembolso e Cronograma de Desembolso Máximo

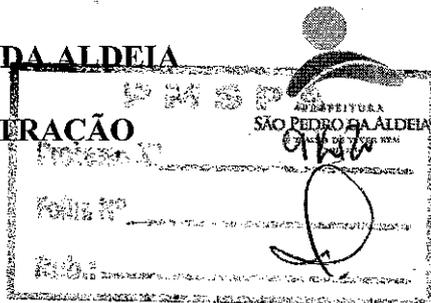
São Pedro da Aldeia, 12 de abril de 2019.



Paulo Souza de Oliveira Junior
Elaborador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

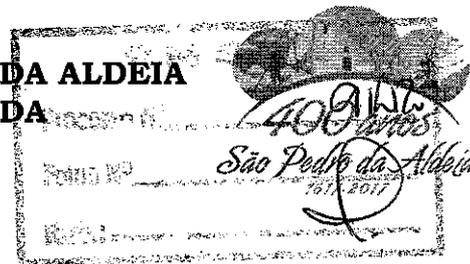


ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA PLANTA GENEÉRICA DE VALORES E CADASTRO DE LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ, COM VISTAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

01- INTRODUÇÃO

1.1 – Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 01, de 01 de julho de 2016.

O Município de São Pedro da Aldeia, pretende **contratar** serviços **técnicos especializados na elaboração e execução da Planta Genéricas de Valores e Cadastro de Logradouros, com vistas à regularização fundiária**, com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei n 8.666/93, e nas demais normais legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

02 – DO OBJETO

02.1 - O objeto desse **TERMO DE REFERÊNCIA** é a prestação de serviços **técnicos especializados na elaboração e execução da Planta Genéricas de Valores e Cadastro de Logradouros, com vistas à regularização fundiária**, compreendendo a realização das seguintes tarefas: Planejamento e Preparação dos Trabalhos; Cadastro de Logradouros; Atualização do Mapeamento das Áreas Urbanas e de expansão urbana, **pelo período de 07 meses**, o prazo para o início do serviço será de 02 dias úteis a partir da emissão da ordem de início do serviço.

03 – DA JUSTIFICATIVA

03.1 – Visando o equilíbrio das contas públicas e, em face da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 “LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL”, deverá promover os serviços abaixo:

1. **ATUALIZAÇÃO DO MAPEAMENTO;**
2. **ELABORAÇÃO DA PLANTA GENEÉRICA DE VALORES;**
3. **OBJETIVOS:**
 - a) **Promover a Justiça Social na cobrança dos impostos;**
 - b) **Possibilitar a Legalização Fundiária no Município (Escrituras);**
 - c) **Contribuir para dar sustentabilidade das contas públicas.**

A planta Genérica de Valores é o instrumento da administração pública, baseado nas Leis e Decretos, que contém os valores unitários do metro quadrados (m²) de terrenos e edificações a fim da determinação do valor venal dos imóveis para posteriormente se calcular os impostos devidos.

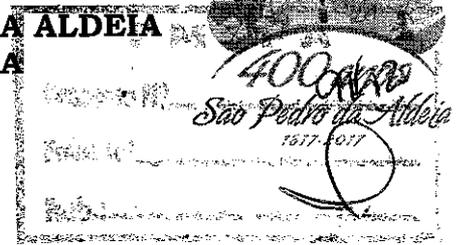
03.2 - Observando que, segundo a **Portaria nº 511/09**, do Ministério das Cidades em seu artigo 30 e parágrafos 1º e 2º que a atividade de avaliação dos imóveis e a necessidade de manter os seus valores atualizados, cabem aos administradores municipais; e para manter a atualizada a base de cálculo do IPTU e demais tributos imobiliários, recomenda-se que o ciclo de avaliação dos imóveis seja no máximo de 4 anos.

04 – DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

04.1 – A prestação de serviço aqui pretendida será efetuada em **07 (Sete) meses, em 07 (Sete) etapas**. Por este termo, a contratada executará a partir da entrega da Ordem de Serviço, conforme cronograma de desempenho em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



05 – LOCAL DE ENTREGA

05.1 - Todas as notas fiscais referentes a prestação do serviço deverão ser entregues mensalmente na **Secretaria Municipal de Fazenda (GABINETE)**, situada na Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, para serem devidamente atestadas e anexadas ao processo de pagamento.

06 – REGIME DE EXECUÇÃO

06.1 - A fiscalização da execução do serviço deste termo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, que promoverá o acompanhamento do serviço, bem como, a aceitação do mesmo que será feita através de **02 (DOIS)** servidores designados pelo Secretário Municipal de Fazenda.

07 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

07.1 - A contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Fazenda;

07.2- O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, CNPJ/MF nº 28.909.604/0001-74, Rua Marques da Cruz, 61, Centro, São Pedro da Aldeia;

07.3 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, à licitante contratada em até 30 (Trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da nota fiscal da prestação do serviço, que serão pagas em 07 (Sete) parcelas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA;

08 – DA ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

08.1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Atualização da Planta genérica de valores utilizando metodologia própria que interpreta a realidade física das áreas urbanas, suburbanas e de expansão urbana e cadastro de logradouros.

Metodologia Básica:

- 1- Norma Brasileira NBR 14563 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)
- 2- Avaliação dos Terrenos urbanos – Método Comparativo
- 3- Avaliação das edificações – Método do custo de produção.

Relação de Etapas:

- Organização da comissão de valores.
- Análise da metodologia a ser aplicada.
- Análise das fontes de pesquisas existentes.
- Pesquisa de valores.
- Avaliação dos dados pesquisados.
- Homogeneização de valores.
- Simulação da carga tributária.
- Avaliação, definição e aprovação da carga tributária pela comissão de valores.
- Elaboração da Planta Genérica de valores.

Universo do objeto:

- Imóveis Prediais= 57.391
- Imóveis Territoriais= 838
- Logradouros= 1.791
- Bairros= 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



09 – DO CUSTO ESTIMADO / DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

09.1 - O custo estimado total para o objeto em contratação será de acordo com a média estimada do Sistema de Compras.

09.2 – Itens de Despesas

09.2.1 Recursos Humanos	Qtde	Valor Unit.	Valor Mensal	Qtde. Meses	Valor Total
Assessoramento Técnico	2			07	
Processamento de dados	1			07	
Subtotal:					
09.2.2 Despesas Diversas	Qtde	Valor Unit.	Valor Mensal	Qtde. Meses	Valor Total
Deslocamento/Veiculo (Niterói x S.P. da Aldeia)	28			01	
Alimentação (02 técnicos)	28			01	
Recursos Materiais (Relatórios, impressão e etc)	*			*	
Subtotal:					
CUSTOS DO PROJETO SEM ENCARGOS:					
<i>Taxa de administração (10%):</i>					
<i>Valor do projeto:</i>					
<i>Encargos / Impostos (13%):</i>					
VALOR TOTAL DO PROJETO:					

09.3 – Os custos ora apresentados estão fundamentados em pesquisa preços de mercado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 - A Dotação Orçamentária para execução do objeto é de fonte própria, consignada na Lei Orçamentária Anual sob o elemento de despesa **3.3.90.39.9900**, fichas orçamentárias nº **135, 141 e 144** PROGRAMA/PROJETO: **060000.04.123.063.2.018, 060000.04.123.063.2.019 e 060000.04.123.063.2.020** previsto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- ✓ *Ficha 144*
- ✓ *Ficha 135*
- ✓ *Ficha 141*

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas a prestação do serviço;

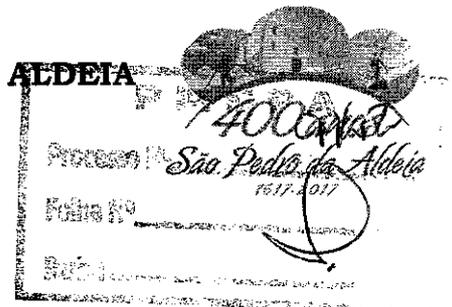
11.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços fora da especificação deste Termo de Referência;

11.3 – Enviar todas informações a que forem necessárias a contratada;

11.4 - Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



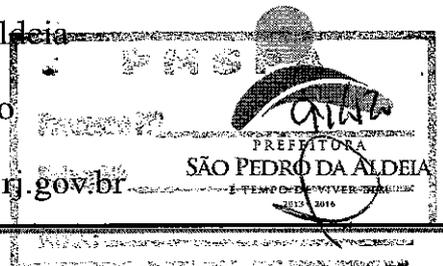
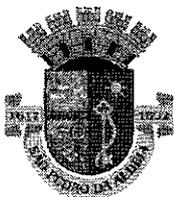
14 – DO CONTRATO / DO ADITAMENTO DO CONTRATO

14.1 - As cláusulas contratuais obedecerão às disposições contidas no Edital da Licitação, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o Gestor do Contrato, Coordenadoria de Controle de Contrato e Procuradoria Geral do Município e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - O Gestor do Contrato poderá solicitar ao Ordenador de Despesa ADITAMENTO AO OBJETO nos termos do art. 57, §§ e incisos e §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

14.2.1 - O Aditamento de Contrato estará disposto no Edital da Licitação.

Carlos Ronan Junior
Secretário Municipal de Fazenda



MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ COM VISTAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NA MODALIDADE ADMINISTRAÇÃO POR EMPRESA COMPROVADAMENTE QUALIFICADA.

1. OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ COM VISTAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NA MODALIDADE DE ADMINISTRAÇÃO, POR EMPRESA COMPROVADAMENTE QUALIFICADA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DAS SEGUINTE TAREFAS:

2. SERVIÇOS

- 1ª Planejamento e Preparação dos Trabalhos;
- 2ª Cadastro de Logradouros;
- 3ª Elaboração da Planta Genérica de Valores;

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO DOS TRABALHOS

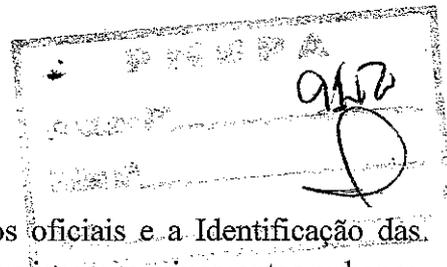
Nesta fase, será elaborado um plano de trabalho onde conste:

- a) Metodologia de execução dos trabalhos.
- b) Cronograma físico de execução.
- c) Preparação do material básico, composto de mapas, planilhas e envelopes;
- d) Elaboração das planilhas para levantamento em campo.

3.2

CADASTRO DE LOGRADOUROS

- a) Cadastramento pela base cartográfica;
- b) Reconhecimento das nomenclaturas dos logradouros oficiais e a Identificação das não oficiais, bem como a atualização e revisão dos Serviços e equipamentos urbanos (coleta de lixo, limpeza urbana, conservação de vias e logradouros públicos, iluminação pública, redes de esgotos e de águas pluviais e outros);
- c) Atualização das seções e ou trechos no cadastro de logradouros, inclusão dos novos logradouros, codificação e seccionamento.



3.3

ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Serão realizados serviços de avaliação e pesquisa imobiliárias, para as unidades imobiliárias cadastradas na Prefeitura Municipal e sujeitas ao lançamento de IPTU, em logradouros públicos, objetivando a definição dos novos valores unitários fiscais de terrenos e edificações que formarão a base de cálculo do referido tributo, compreendendo:

- Pesquisa no mercado local sobre a valorização imobiliária no município, para levantamento dos preços dos lotes urbanos;
- Determinação do custo de reposição das edificações de acordo com tipo e padrão de acabamento, mediante pesquisas em publicações especializadas;
- Levantamento técnico sobre a infraestrutura urbana instalada, uso e ocupação do solo no município, com reflexo na valorização dos terrenos;
- Homogeneização e tratamento dos valores pesquisados;
- Fixação dos valores básicos de mercado para os terrenos e edificações sujeitos ao lançamento do IPTU;
- A avaliação de valores deverá atender ao preconizado pela Norma Brasileira da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre avaliação de imóveis, bem como as normas publicadas pelo IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia;
- Apuração simulada dos valores venais e do IPTU para o próximo exercício fiscal e confrontação dos mesmos com os preços atualmente praticados pela Prefeitura;
- Submissão dos estudos à apreciação, avaliação e ajustes da Prefeitura, para definição dos valores fiscais a serem praticados;
- Elaboração do relatório técnico final sobre os estudos realizados, com a proposta final da PGV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

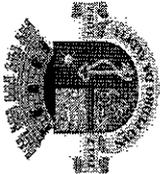


SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
9162

Processo nº _____
Folha nº _____
Data _____

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



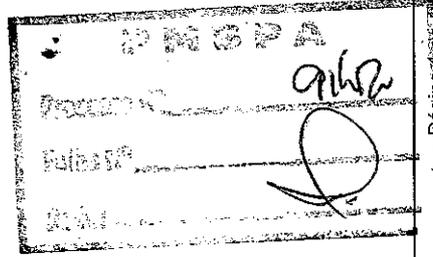
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

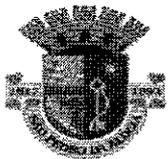
Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

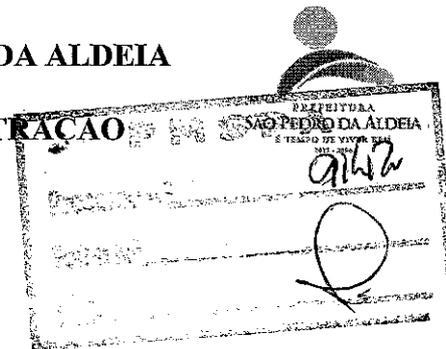
Un. Gestora: PIMSPA
Processo Adm: 9142/2017 N° Edital: 023/2019
Modalidade: Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor preço p/Item
Data: 02/05/2019 Horário: 09:30
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na elaboração e execução da Planta Genéricas de Valores e Cadastro de Logradouros, com vistas à regularização fundiária.
Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	V. Estimado	V. Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cadastro de logradouro e planta genérica de valores 2017	SV	1,00	144.514,2000	144.514,20
				Valor Global	144.514,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

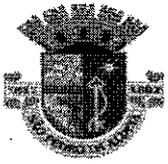
(Papel timbrado da Empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

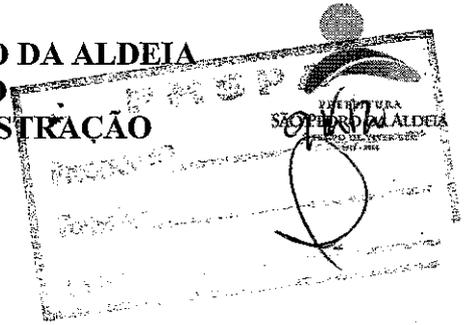
A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial nº 023/2019, realizado pelo Município de São Pedro da Aldeia, RJ, o(a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em.....dede 2019.

**Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Ref. ao Pregão Presencial nº 023/2019

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial nº 023/2019 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

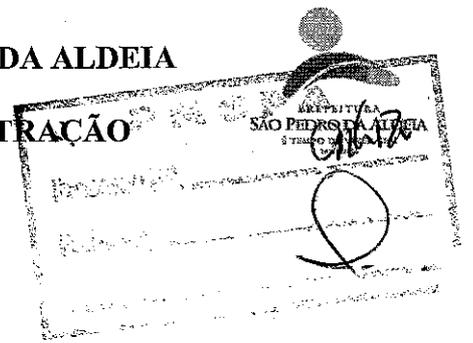
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Ref. ao Pregão Presencial nº 023/2019

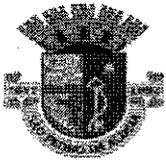
DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

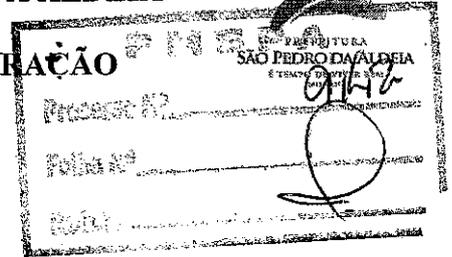
Atenciosamente,

(Local e Data)

Assinatura o Representante Legal
Carimbo do CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VI

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO**

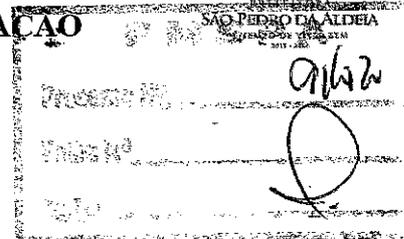
A firma / Empresa _____, sediada na rua
_____, nº _____, _____ (cidade)
(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por
seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da
lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de _____

Assinatura do representante legal
Carimbo do CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VII

(Papel timbrado da Empresa)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - ILC, de liquidez geral - ILG e solvência geral – SG.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

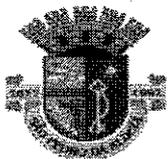
Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Índice de Liquidez corrente	Índice igual ou maior que 1,00
Índice de Liquidez geral	índice igual ou maior que 1,00
Solvência geral	índice igual ou maior que 1,00

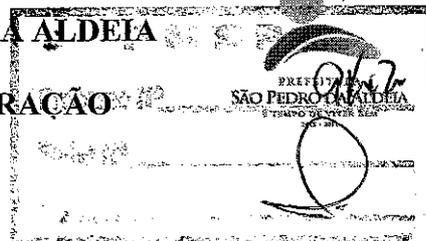
Local e Data

Carimbo do CNPJ da empresa
Assinatura o Representante Legal

Carimbo
Assinatura do Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VIII

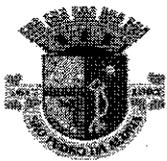
(Papel timbrado da Empresa)

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

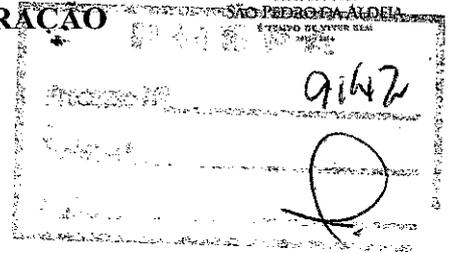
O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, sediada na _____
_____, DECLARA que não possui no seu
quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento
ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o
artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IX

(Papel timbrado da Empresa)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial N° 023/2019

.....
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.3 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

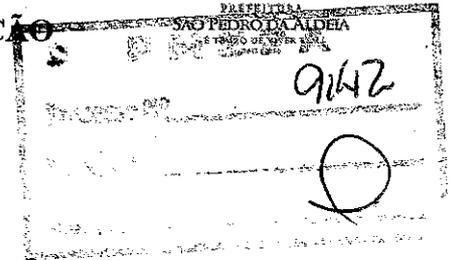
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
Data

.....
Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 9142/2017

CONTRATO Nº ____/2019

Por este Termo de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com sede social à _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tem como representante legal Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, vencedora da Licitação pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, referente ao PREGÃO Presencial nº 023/2019, obriga-se a prestar serviços de cadastro de logradouros e planta genérica de valores, conforme termo de referência e especificações em anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor mensal estimado é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), totalizando o valor global deste contrato de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Fazenda, sito à Rua Agenor Beltrão, nº 259 – Bairro: Porto da Aldeia – São Pedro da Aldeia/RJ, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos serviços.

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco correspondente.

Parágrafo Quarto - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para atestação e, após, protocolizado na Secretaria Municipal de Fazenda. Verificados erros no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

preenchimento da nota fiscal/fatura, será fixado novo prazo de até 30 (trinta) dias, que será contado a partir da nova apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente corrigida.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa da prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata die*” entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda, e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata die*” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

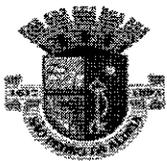
Parágrafo Segundo - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela dotação: 1500000412302001210 – elemento de despesa: 3390399900 - ficha: 1291, da Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Executado o contrato, o objeto será recebido:

Parágrafo Segundo - Em se tratando da execução dos serviços o recebimento do objeto dar-se-á:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência pelo período de 07 (sete) meses, a partir da data de assinatura da ordem de início do serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o que preconiza o Art. 81, da lei 8.666/1993, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

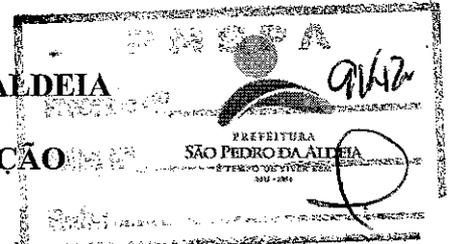
II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

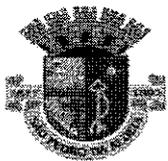
Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

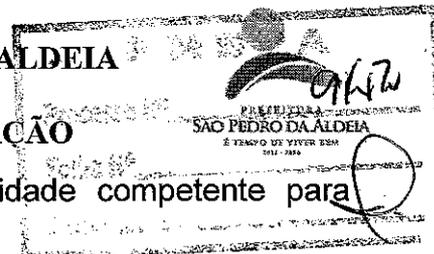
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega do serviço.
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais / fatura devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as faltas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas a prestação do serviço.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços fora da especificação deste Termo de Referência.
- j) Enviar todas informações a que forem necessárias a contratada.
- k) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 8.666/93.
- l) Efetuar os pagamentos na forma deste termo.
- m) Fiscalizar a execução dos serviços, referente ao objeto, realizados pela CONTRATADA.
- n) Fiscalizar a execução dos serviços, referente ao objeto, realizados pela CONTRATADA.
- o) Indicação do pessoal do setor de cadastro que fará parte do treinamento metodológico para atualização das informações cadastrais.
- p) Formação de comissão de valores (portaria) responsável pela avaliação da PGV.
- q) Disponibilizar material cartográfico.
- r) Disponibilizar arquivo do formato **EXCEL** (cadastros imobiliários e de logradouros), para simulações e avaliações da carga tributária (Faixas de valores).
- s) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

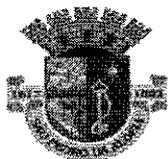
- e) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.
- f) Apresentar as notas fiscal referente aos serviços prestados.
- g) Comunicar a administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço.
- h) Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
- i) A empresa ficara responsável de executar todo cronograma de desempenho, em anexo.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme determina o artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 55, XIII da Lei Federal 8.666/93.
- l) Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- m) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

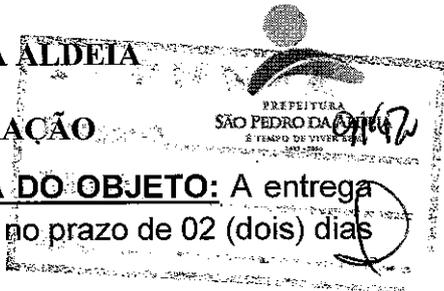
Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: A entrega do objeto será a partir da emissão da ordem de início do serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CONTRATO: A conclusão do contrato será de 07 (sete) meses, a partir da emissão da ordem de início do serviço.

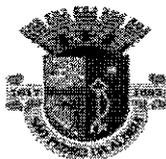
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro - Serão realizados serviços de avaliação e pesquisa imobiliárias, para as unidades imobiliárias cadastradas na Prefeitura Municipal e sujeitas ao lançamento de IPTU, em logradouros públicos, objetivando a definição dos novos valores unitários fiscais de terrenos e edificações que formarão a base de cálculo do referido tributo, compreendendo:

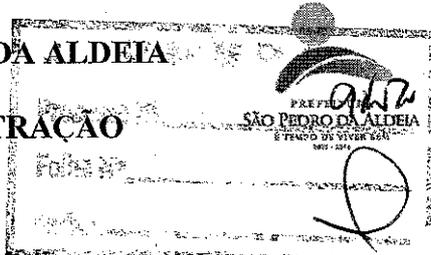
- Pesquisa no mercado local sobre a valorização imobiliária no município, para levantamento dos preços dos lotes urbanos;
- Determinação do custo de reposição das edificações de acordo com tipo e padrão de acabamento, mediante pesquisas em publicações especializadas;
- Levantamento técnico sobre a infraestrutura urbana instalada, uso e ocupação do solo no município, com reflexo na valorização dos terrenos;
- Homogeneização e tratamento dos valores pesquisados;
- Fixação dos valores básicos de mercado para os terrenos e edificações sujeitos ao lançamento do IPTU;
- A avaliação de valores deverá atender ao preconizado pela Norma Brasileira da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre avaliação de imóveis, bem como as normas publicadas pelo IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia;
- Apuração simulada dos valores venais e do IPTU para o próximo exercício fiscal e confrontação dos mesmos com os preços atualmente praticados pela Prefeitura;
- Submissão dos estudos à apreciação, avaliação e ajustes da Prefeitura, para definição dos valores fiscais a serem praticados;
- Elaboração do relatório técnico final sobre os estudos realizados, com a proposta final da PGM, conforme, termo de referência e especificações em anexo ao Edital.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93 e pela Lei nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

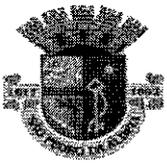
Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2019.

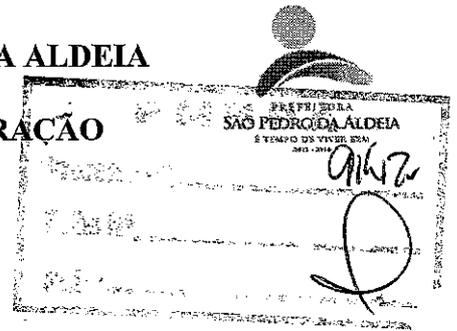
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XI

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marquês da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.908.604/0001-74

2018

Anexo III - Cronograma Mensal de Desdobro

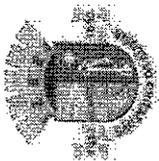
Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	574.487,89	604.521,34	641.991,76	666.371,21	666.371,21	666.371,21	666.371,21	666.371,21	666.371,21	666.371,21	666.371,21	666.371,21	8.126.476,23
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		574.487,89	604.521,34	641.991,76	666.371,21	8.126.476,23								
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	407.525,82	466.065,91	568.554,15	387.866,02	402.615,87	345.336,47	477.345,72	362.975,07	397.795,92	348.606,42	338.735,62	427.155,62	4.908.959,60
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	175.980,00	203.880,00	245.920,00	187.480,00	173.640,00	143.400,00	180.200,00	163.360,00	171.720,00	150.520,00	146.280,00	184.440,00	8.120.000,00
04.00.00	CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO	77.504,54	92.205,62	108.040,08	73.579,02	76.273,16	95.166,60	79.167,90	72.647,64	75.441,78	86.127,38	64.268,22	81.030,06	931.380,00
05.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	130.874,92	227.869,95	266.784,81	181.676,03	166.576,12	160.976,76	196.474,21	170.376,33	189.276,12	163.276,45	159.576,07	200.073,60	2.998.886,80
05.02.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	32.421,84	39.564,73	46.710,18	31.811,25	33.619,27	23.187,18	34.227,29	31.408,57	32.616,59	38.598,86	27.384,51	35.032,54	402.674,00
05.03.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	197.166,80	235.171,50	279.558,00	197.864,59	194.791,00	166.285,09	201.877,50	185.288,10	192.415,50	168.860,50	162.908,50	203.538,50	2.375.500,00
05.04.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	30.037,23	95.466,10	111.889,26	76.180,02	79.072,93	67.501,28	81.945,84	73.215,71	74.109,89	68.465,58	82.538,98	93.894,45	965.304,00
05.05.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	38.872,65	48.266,18	54.328,02	36.998,25	39.404,29	32.784,15	38.809,28	36.330,91	37.936,04	33.282,49	32.318,80	40.746,01	468.344,99
06.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	54.122,00	112.256,00	131.544,00	99.669,00	92.388,00	79.300,00	96.590,00	98.452,00	91.854,00	80.514,00	78.246,00	99.658,00	1.194.000,00
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	839.726,23	1.001.601,17	1.173.593,28	789.257,50	828.609,16	708.202,85	853.963,80	789.140,32	819.481,37	718.320,03	688.085,56	680.194,97	10.117.183,53
08.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	6.300,00	9.300,00	11.600,00	7.900,00	8.200,00	7.000,00	8.600,00	7.800,00	8.100,00	7.100,00	6.900,00	8.700,00	100.000,00
09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.084.196,27	2.426.830,73	2.842.573,38	1.936.162,91	2.009.688,08	1.715.987,38	2.683.210,25	1.911.864,62	1.985.179,68	1.740.086,78	1.631.075,00	2.132.203,01	24.508.381,24
10.00.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.565.353,00	4.371.309,00	5.122.576,00	3.488.119,00	3.621.202,00	3.091.270,00	3.753.655,00	3.444.566,00	3.677.041,00	3.136.481,00	3.047.108,00	3.642.007,00	44.181.000,00
11.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	248.595,72	415.784,16	487.181,44	331.787,95	344.356,86	293.988,80	365.936,40	327.587,52	340.187,04	288.186,64	288.786,96	365.366,08	4.196.840,00
11.02.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	25.834,73	32.007,20	37.503,96	25.941,48	26.511,42	22.681,70	27.481,25	25.218,48	29.198,11	22.955,01	22.208,69	28.127,97	322.310,00
12.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESSOA	172.738,65	206.035,52	241.415,95	164.412,18	170.655,68	145.681,86	176.899,18	162.351,81	168.674,51	147.762,84	140.600,51	181.061,51	2.061.168,88
12.02.00	SUBSECRETARIA DE TRABALHO E RENDA	13.775,06	16.434,00	19.256,00	13.116,00	13.612,00	11.620,00	14.110,00	12.948,00	13.446,00	11.796,00	11.464,00	14.442,00	178.000,00
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	705.998,00	942.094,00	986.696,00	671.974,00	697.462,00	595.420,30	723.010,00	663.468,00	698.985,00	603.926,00	596.974,00	740.022,00	8.506.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	899.030,83	1.059.289,06	1.241.167,19	845.281,27	877.350,84	748.592,27	908.480,61	834.691,38	883.691,08	759.692,18	736.282,36	900.390,36	10.686.669,50
15.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO	1.745.672,58	2.045.578,50	2.441.481,88	1.662.735,35	1.725.575,12	1.473.306,03	1.789.016,50	1.641.656,08	1.704.627,87	1.494.365,28	1.452.260,77	1.851.111,41	21.047.259,60
16.00.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	688.988,82	716.526,46	658.294,64	570.375,66	592.668,24	635.627,90	614.340,50	653.748,12	585.430,74	513.155,84	468.706,26	628.789,88	7.227.540,00
17.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	12.118,00	14.464,00	16.836,00	11.534,00	11.972,00	10.229,00	12.410,00	11.388,00	11.826,00	10.366,00	10.074,00	12.702,00	146.000,00

2018
10

slavo

x

Modernização Pública e Informatização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ
CNPJ: 28.609.604/0001-74

2018

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

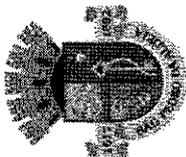
Código	Descrição	Jan/18	Fev/18	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL														
18.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	12.357.822,51	14.740.053,38	17.271.773,63	11.762.284,81	12.208.853,69	16.422.259,96	12.655.601,39	11.613.376,57	12.060.043,66	10.571.740,37	10.273.870,83	12.963.360,23	146.089.427,92
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		2.302.652,40	2.746.637,20	3.218.164,80	2.194.661,20	2.274.608,60	1.941.996,00	2.358.138,00	2.168.939,40	2.847.160,80	1.998.739,60	1.914.255,20	2.413.529,50	27.742.800,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
19.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS	77.274,88	82.171,24	187.980,62	73.650,79	76.349,86	65.171,58	78.136,92	72.519,76	76.412,85	66.102,60	64.240,98	80.889,97	931.022,90
20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS	270.667,84	322.644,77	378.262,79	257.626,61	267.405,78	228.274,08	277.493,98	254.352,56	264.145,72	231.595,14	226.019,02	283.112,07	3.261.086,80
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		347.942,72	415.016,01	496.243,41	331.177,40	343.755,64	293.445,58	355.630,90	320.892,31	339.556,57	297.697,74	289.265,58	364.211,04	4.152.069,90
5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE														
21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	37.959,81	44.349,08	52.549,27	35.787,96	37.146,90	31.710,77	38.605,93	35.359,85	38.664,89	32.163,79	31.257,75	39.641,95	453.016,94
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		37.959,81	44.349,08	52.549,27	35.787,96	37.146,90	31.710,77	38.605,93	35.359,85	38.664,89	32.163,79	31.257,75	39.641,95	453.016,94
6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
22.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO	546.459,85	664.187,05	766.522,20	622.028,05	611.851,90	462.556,50	561.076,75	616.420,10	536.243,85	469.164,45	455.948,55	574.691,65	5.687.950,00
23.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	1.686.326,73	1.987.546,41	2.326.842,28	1.566.021,89	1.616.250,55	1.405.335,95	1.706.479,24	1.566.945,66	1.626.174,94	1.425.412,07	1.365.289,82	1.746.637,70	17.076.226,40
24.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.030.480,79	2.493.476,96	2.921.649,78	1.366.744,24	2.063.504,15	1.763.094,82	2.140.864,06	1.964.657,61	2.040.117,82	1.700.251,16	1.737.977,96	2.191.231,36	16.626.636,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		4.305.277,43	5.155.210,42	6.017.014,24	4.037.794,18	4.263.406,61	3.630.956,07	4.408.419,05	4.045.923,57	4.201.535,61	3.682.027,68	3.579.086,05	4.312.700,66	51.870.812,40
7 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE														
25.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.746,00	6.138,00	7.192,00	4.888,00	5.184,00	4.340,00	5.270,00	4.536,00	5.022,00	4.402,00	4.278,00	5.392,00	60.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		5.746,00	6.138,00	7.192,00	4.888,00	5.184,00	4.340,00	5.270,00	4.536,00	5.022,00	4.402,00	4.278,00	5.392,00	62.000,00

Modernização Pública e Informática Ltda.

9152

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

PROCESSO 9142/2017

Referencia	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES	7º MES
Total do mês:	R\$ 20.644,89	R\$ 20.644,89	R\$ 20.644,86				
% do valor mensal:	14,28%	14,28%	14,28%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%
Total Acumulado:	R\$ 20.644,89	R\$ 41.289,78	R\$ 61.934,67	R\$ 82.579,56	R\$ 103.224,45	R\$ 123.869,34	R\$ 144.514,20

